



ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 1124/2022

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O Prefeito Municipal de Santa Luzia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, que lhes são conferidas, e na forma do Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Fica aberto no corrente exercício financeiro Crédito Adicional suplementar por superávit financeiro no orçamento vigente no valor de **R\$ 1.380.000,00 (Um milhão trezentos e oitenta mil reais)**, para reforço de dotação orçamentária nas seguintes unidades abaixo:

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.10.00 – Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Ensino Fundamental

Programa: 0016 – Direito de Aprender- 25%

Projeto/Atividade: 1016 – Construção, Reforma e Ampliação de Unid. Escolar- MDE 25%

Elemento de Despesas: 4.4.90.51 – Obras e Instalações D.R: **03.001.0046**

Ficha Orçamentária: 134 - Valor: R\$ 800.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos

Programa: 0011 – Infraestrutura Urbana

Projeto/Atividade: 2015 – Man. e Limpeza de Ruas, Av. e Iluminação Pública

Elemento de Despesas: 3.3.90.30 – Material de Consumo – **D.R:0.3.000.999**

Ficha Orçamentária: 93 – Valor: R\$ 400.000,00

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade: 02.07.00 – Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos

Função: 15 – Urbanismo

Subfunção: 451 – Infraestrutura Urbana

Programa: 0012 – Infraestrutura Rural

Projeto/Atividade: 2017 – Man. e Conservação de Vias Públicas

Elemento de Despesas: 3.3.90.39– Outros Serviços de Terceiros-Pessoa Jurídica/ **D.R:0.3.000.999**

Ficha Orçamentária: 92 – Valor: R\$ 180.000,00

Valor Total.....R\$ 1.380.000,00



**ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA LUZIA D'OESTE
GABINETE DO PREFEITO**

Art. 2º Para cobertura do credito adicional suplementar aberto no artigo 1º desta Lei, serão utilizados recursos do que trata o Art. 43, §1º, Inciso I da Lei 4.320, de 17/03/1964, por superávit financeiro, apurados no final do exercício de 2021.

Valor Total.....R\$ 1.380.000,00

Art. 3º Ficam autorizadas as readequações necessárias na Lei Municipal nº 1106/2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual 2022/2025, Lei Municipal nº 1109/2021, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2022.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Catarino Cardoso, em 17 de fevereiro de 2022.

Jurandir de Oliveira Araújo
Prefeito Municipal